



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SERRA

Rodovia ES-010 – Km 6,5 – Bairro Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

27 3348-9200

EDITAL CANAC 01/2019

EDITAL PARA FORMAÇÃO DO COMITÊ DE APOIO DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA DO CAMPUS SERRA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 – O Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes do Ifes, com o intuito de proporcionar participação democrática para seus servidores em seu quadro funcional, torna pública a abertura das inscrições para composição de Comitê de Apoio ao Núcleo de Arte e Cultura para o período 2019-2020.

1.2 – O Núcleo de Arte e Cultura possui regulamento próprio homologado pela PORTARIA Nº 529, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 (Anexo I).

2. DO OBJETIVO

2.1 – O presente edital abre a inscrição, estabelece cronograma e normas, classifica as chapas de acordo com os critérios aqui definidos e aplica as regras de seleção para a composição do Comitê de Apoio do NAC.

2.2 – Para efeito deste edital, uma chapa será composta por 01 titular e 01 suplente.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 – O processo a que se refere este edital seguirá as etapas e datas descritas na tabela a seguir:

Etapas	Data da Realização
Inscrições dos candidatos	27/05/2019 a 07/06/2019
Divulgação da Seleção Provisória	14/06/2019
Pedidos de Recurso	17 e 18/06/2019
Divulgação da Seleção Final	25/06/2019

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

4.1 – Poderão se candidatar a este edital os servidores efetivos do Instituto Federal do Espírito Santo, lotados no Campus Serra.

4.2 – Serão oferecidas 06 vagas a serem preenchidas por 06 chapas. Cada chapa será composta por 01 titular e 01 suplente.

43 – Caso não haja preenchimento de todas as vagas através deste edital, o Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e o Coordenador do NAC indicarão servidores do Campus para o preenchimento das vagas restantes.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições deverão ser realizadas por chapa (1 titular e 1 suplente) de acordo com o formulário de inscrição (Anexo II).

5.2 – O formulário preenchido deve ser enviado para o e-mail: nac.sr@ifes.edu.br. O campo assunto (ou *subject*) do e-mail deve indicar o número do edital e o nome do candidato titular. Somente serão considerados e-mails provenientes dos endereços eletrônicos institucionais (@ifes.edu.br)

5.3 – Caso uma chapa envie mais de uma versão, será considerado o formulário do último envio.

5.4 – A inscrição será composta de: ficha de inscrição do titular e do suplente, currículo lattes em PDF do titular e do suplente.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 – Só serão considerados os pontos solicitados pelos membro titular da da chapa (no formulário de inscrição) se estiverem cadastrados em seus respectivos currículos lattes.

6.2 – A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade dos candidatos.

6.3 – Os critérios de pontuação estão apresentados na tabela I.

Tabela I

Formação acadêmica em nível de graduação, especialização, mestrado ou doutorado nas grandes áreas de Ciências Humanas e de Linguística, Letras e Artes (CAPES).	10 pontos por formação
Formação acadêmica em nível de graduação, especialização, mestrado ou doutorado em outras áreas (CAPES).	5 pontos por formação
Formação complementar em cursos nas grandes áreas de Ciências Humanas e de Linguística, Letras e Artes (CAPES).	3 pontos por formação
Experiência profissional nas grandes áreas de Ciências Humanas e de Linguística, Letras e Artes (CAPES).	2 pontos por ano
Participação na coordenação ou na execução de programas ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão nas grandes áreas de Ciências Humanas e de Linguística, Letras e Artes (CAPES).	5 pontos por item

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 – A avaliação das inscrições será realizada por banca formada pelos seguintes membros: o Coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do *campus* Serra do Ifes; Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do *campus* Serra do Ifes; Coordenador de Extensão do *campus* Serra do Ifes e pelo menos 1 (um) coordenador dos cursos técnicos integrados do *campus* Serra do Ifes.

7.2 – Serão eliminadas as chapas cujo titular ou suplente obtiver pontuação igual a 0 (zero).

7.3 – Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital, o processo seguirá os seguintes passos:

7.3.1 – Será criada uma lista com a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos pela soma dos pontos do titular e suplente de cada chapa.

7.3.1.1 – Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem: Maior pontuação do titular da chapa.

- Maior pontuação do suplente da chapa.
- Maior idade do titular da chapa, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- Maior idade do suplente da chapa, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.

- Maior tempo de serviço no campus Serra do titular da chapa.
- Maior tempo de serviço no campus Serra do suplente da chapa.

74 – Novas convocações de chapas poderão ser realizadas no decorrer do ano conforme lista de classificação, de acordo com a necessidade.

8. DA OFICIALIZAÇÃO DO COMITÊ DE APOIO DO NAC

81 – O Comitê de Apoio será oficializado por meio de portaria composta pelo Presidente do Comitê, obrigatoriamente o Coordenador do NAC, e pelos membros das seis chapas (titulares e suplentes).

82 – As atribuições dos membros do Comitê de Apoio do NAC estão descritas no regulamento do Núcleo (Anexo I).

9. DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

91 – Será aceito um único recurso para cada item da pontuação por chapa, devendo conter a argumentação indicando o motivo do recurso. Todos os pedidos devem ser enviados por correio eletrônico, para o seguinte endereço: nac.sr@ifes.edu.br dentro do prazo estipulado.

92 – Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no subitem anterior.

93 – Os recursos, uma vez analisados pela Comissão deste edital, receberão decisão terminativa e serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

94 – Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

95 – Os casos omissos, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão deste edital.

96 – Outras informações poderão ser obtidas por correio eletrônico para o endereço: nac.sr@ifes.edu.br.

Serra, 16 de maio de 2019.

Prof. Dr. Gilmar Luiz Vassoler

Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Serra

Prof. Dr. Ricardo Ramos Costa

Coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do Campus Serra